



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



## Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2015

Altera o "caput" do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º.** O "caput" do art. 39 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. A Câmara Municipal se reunirá, anualmente, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação."

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

No caso do período de recesso, não é obrigatório seguir a Constituição Federal. Deste modo, a Câmara Municipal se reunirá, a partir da aprovação desta Proposta, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 8 de junho de 2015.

David Bertanha  
Presidente

José Geraldo Boton  
1º Secretário

Odair Peruchi  
2º Secretário

PROTOCOLO N°: 0757/2015 DATA: 08/06/2015 HORA: 16:23 USUÁRIO: PAULO



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 8 de junho de 2015, da Mesa Diretora.

Quanto aos dispositivos regimentais, e do ponto de vista legal e constitucional, o projeto não apresenta impedimentos para sua tramitação. Portanto, somos favoráveis a sua aprovação.

Acompanhamos também o posicionamento do IEAM, através dos Pareceres nº 2309/2011, 1917/2013 e 255/2014, anexos à propositura.

Assim, verificamos que o presente projeto é **LEGAL**, encaminhando ao Plenário para votação, conforme dispõe o § 3º do art. 130 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de junho de 2015.

*Liliane Aparecida Broeto Genzelli*  
Relator

*Alceu Guimarães*  
Presidente

*José Geraldo Boton*  
Membro



## PARECER

Nº 1917/2013

- PL – Poder Legislativo. Princípio da Simetria. O período de Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional não é norma de observância obrigatória pelos Municípios. Possibilidade de supressão do recesso legislativo. Utilização da técnica de "considerandos". Justificativa. Comentários.

### **CONSULTA:**

Indaga a consultante, Câmara Municipal, sobre a constitucionalidade de Emenda à Lei Orgânica do Município que pretende suprimir o recesso legislativo do meio do ano.

### **RESPOSTA:**

A norma constitucional organiza os elementos estatais essenciais, estabelecendo a forma do Estado, a forma de seu governo e o modo de exercício do poder de governar. Assim, embora autônomo e dotado de poder de elaborar sua Lei de organização, ao fazê-lo, o Município está jungido aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado.

Entretanto, há que se levar em conta o fato de que a incorporação dos Municípios ao pacto federativo pela Constituição de 1988 também lhes concedeu autonomia para dispor sobre assuntos de



seu peculiar interesse. Portanto, o princípio da simetria não pode ser interpretado de forma excessivamente ampla, de modo a restringir o poder de auto-organização dos entes. Somente as normas previstas na Constituição que se caracterizem como princípios estabelecidos podem ser elementos limitadores da autonomia organizatória dos demais entes federativos, sob pena de constitucionalidade por afronta ao pacto federativo.

No que tange às datas do recesso parlamentar municipal, é mister ressaltar que há certa divergência doutrinária acerca da necessidade de adequação ao modelo federal. O municipalista Mayr Godoy, por exemplo, já entendia, antes da EC nº. 50/2006, que o período de recesso vincula o legislador municipal.

O Congresso Nacional tem seu período ordinário de sessões de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. Essa disposição constitucional é perfeitamente cabível a todas as Assembleias Legislativas, como às Câmaras Municipais, o que significa dizer que as Câmaras podem adaptar seus Regimentos Internos a essa disposição.

"Igualmente ao Congresso Nacional, que se reúne a partir de 1º de fevereiro para a posse de seus membros e eleição das Mesas no primeiro ano de cada legislatura, a Câmara Municipal, por força de lei elaborada nesse princípio, se reúne também a 1º de janeiro, para posse de seus membros, do Prefeito e eleição de sua Mesa. A simetria é adaptável. Seu não seguimento viola o texto constitucional." (GODOY, Mayr. "A Câmara Municipal e seu Regimento Interno" São Paulo: Editora Universitária de Direito, 1995. p. 63)

O IBAM, contudo, em defesa da autonomia municipal, se alinha ao posicionamento de José Afonso da Silva, segundo quem o período de recesso estabelecido para o Congresso Nacional não se estende aos demais entes da federação:



"A Constituição Federal não impõe aos Estados critérios sobre funcionamento de seu Poder Legislativo, de sorte que o Poder Constituinte Estadual poderá dispor sobre o assunto como melhor lhe parecer. É-lhe facultado adotar ou não o esquema das sessões legislativas previsto para o Congresso Nacional, que se reúne, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, dividindo-se a sessão legislativa ordinária em dois períodos. Sua autonomia aí é praticamente total. Não é total, porque não pode deixar de fixar um período anual de funcionamento, já que existem exigências, como a de elaboração orçamentária, a de apreciação das contas do Governador e outras, que demandam trabalho legislativo durante o ano, e é evidente que, na medida em que a Constituição Federal outorgou mais poderes aos Estados, torna-se imprescindível maior atividade de seu Poder Legislativo, para cumprir suas funções de legislar, de deliberar, de fiscalizar e de controlar." (SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 623)

Isto posto, em que pesse posição contrária, cabe ao Município dispor sobre seu período legislativo, podendo suprimir o recesso parlamentar usualmente concedido no mês de julho. Assim sendo, concluímos que nada impede que o Município promova alteração do período relativo ao recesso parlamentar conforme pretendido.

Ressalta-se, por oportuno, que em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis no ordenamento jurídico pátrio, não cabe nas leis a utilização de "considerandos", que são justificativas apresentadas pelo autor da propositura.

Nesse sentido, insta salientar que a melhor técnica legislativa prega que os fundamentos e motivos que levaram a originar a propositura



devem vir na forma de "justificativa", após o texto da propositura. Por outro lado, consigna-se que a utilização de "considerandos" é comum em requerimentos, ofícios, até mesmo em decretos, mas não em projetos de lei.

É o parecer, s.m.j.

Rafael Pereira de Scusa  
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves  
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2013.



## P A R E C E R

Nº 0265/2014

- PL – Poder Legislativo. Recesso parlamentar. Autonomia dos Municípios para determinar o período legislativo. Art. 57 da Constituição não é norma de reprodução obrigatória. Considerações acerca do tema.

### **CONSULTA:**

Relata o consultante que há algum tempo a Câmara Municipal supriu o recesso do mês de julho por entender que os vereadores, como residem no município, estão perto de seus eleitores e não precisam retornar as bases como os deputados.

O período legislativo da Câmara Municipal consultante é de 15 de fevereiro a 31 de dezembro, sendo que no mês de fevereiro, por ter somente 15 dias de atividades, são realizadas somente a metade das sessões regimentalmente previstas.

Ante a situação apresentada, indaga o consultante se é legítimo à Câmara estabelecer o mesmo período legislativo previsto no art. 57 da Constituição, suprimindo-se o recesso do mês de julho.

A consulta não veio documentada.

### **RESPOSTA:**

Inicialmente, cumpre deixar consignado que o legislador constituinte organizou os elementos estatais essenciais, estabelecendo a forma de Estado, a forma de seu governo e o modo de exercício do poder



de governar. Assim, embora autônomo e dotado de poder de elaborar sua Lei de organização, ao fazê-lo, o Município está jungido aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Constituição do respectivo Estado.

Entretanto, há de se considerar que a Lei Maior, ao prever os Municípios como entes autônomos da Federação, também lhes concedeu competência para dispor sobre assuntos de seu peculiar interesse. Portanto, o princípio da simetria não pode ser interpretado de forma excessivamente ampla, de modo a restringir o poder de auto-organização dos entes. Somente as normas previstas na Constituição que se caracterizem como princípios estabelecidos podem ser elementos limitadores da autonomia organizatória dos demais entes federativos, sob pena de inconstitucionalidade por afronta ao pacto federativo encartado no art. 18 da Constituição.

No que tange às datas do recesso parlamentar municipal, é mister ressaltar, embora haja divergência doutrinária acerca da necessidade de adequação ao modelo federal, este Instituto reiteradamente vem se posicionando no sentido de que o período de recesso em âmbito municipal não se vincula ao disposto para o Congresso Nacional.

Em igual sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em resposta à consulta formulada pela União das Câmaras dos Municípios do Estado do Mato Grosso, decidiu que o Município pode fixar período de recesso parlamentar distinto daquele previsto no art. 57 da Constituição, uma vez que tal norma não exige reprodução obrigatória na LOM. Todavia, estipulou que os períodos de recesso não podem ser excessivamente longos, sob pena de violação ao princípio da moralidade e de restringir a atuação do Poder Legislativo. Neste ponto, cabe a transcrição de trecho da Resolução de Consulta nº 46/2008 do TCE/MT:

"Ementa: UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. PODER LEGISLATIVO. PERÍODO DE RECESSO. NÃO



OBRIGATORIEDADE DE REPRODUÇÃO DA NORMA CONSTITUCIONAL. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) O MUNICÍPIO PODE FIXAR PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR DIFERENTE DAQUELE PREVISTO NO ART. 57 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR SER NORMA QUE NÃO EXIGE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA NA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS; E, 2) NO ENTANTO, OS PERÍODOS DE RECESSOS NÃO PODEM SER EXCESSIVAMENTE LONGOS, SOB PENA DE FERIR O PRINCÍPIO DA MORALIDADE E DE RESTRINGIR A ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.255-1/2008." (Grifos nossos).

Por tudo que precede, concluímos objetivamente o presente parecer no sentido de que a norma inserta no art. 57 da Constituição não é preceito de reprodução obrigatória no âmbito dos demais entes federativos, motivo pelo qual não vislumbramos óbices na supressão do recesso de julho.

É o parecer, s.m.j.

Priscila Oquioni Souto  
Assessora Jurídica

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves  
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2014.



## PARECER

Nº 2309/2011

- PL – Poder Legislativo. Princípio da Simetria. O período de Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional não é norma de observância obrigatória pelos Municípios. Possibilidade de supressão do recesso legislativo.

### **CONSULTA:**

Indaga a consultante, Câmara Municipal, sobre a constitucionalidade de Emenda à Lei Orgânica do Município que pretende suprimir o recesso legislativo dc meio do ano.

### **RESPOSTA:**

A norma constitucional organiza os elementos estatais essenciais, estabelecendo a forma do Estado, a forma de seu governo e o modo de exercício do poder de governar. Assim, embora autônomo e dotado de poder de elaborar sua Lei de organização, ao fazê-lo, o Município está jungido aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado.

Entretanto, há que se levar em conta o fato de que a incorporação dos Municípios ao pacto federativo pela Constituição de 1988 também lhes concedeu autonomia para dispor sobre assuntos de seu peculiar interesse. Portanto, o princípio da simetria não pode ser interpretado de forma excessivamente ampla, de modo a restringir o poder de auto-organização dos entes. Somente as normas previstas na Constituição que se caracterizem como princípios estabelecidos podem ser elementos limitadores da autonomia organizatória dos demais entes



federativos, sob pena de inconstitucionalidade por afronta ao pacto federativo.

No que tange às datas do recesso parlamentar municipal, é mister ressaltar que há certa divergência doutrinária acerca da necessidade de adequação ao modelo federal. O municipalista Mayr Godoy, por exemplo, já entendia, antes da EC nº. 50/2006, que o período de recesso vincula o legislador municipal.

O Congresso Nacional tem seu período ordinário de sessões de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. Essa disposição constitucional é perfeitamente cabível a todas as Assembleias Legislativas, como às Câmaras Municipais, o que significa dizer que as Câmaras podem adaptar seus Regimentos Internos a essa disposição.

"Igualmente ao Congresso Nacional, que se reúne a partir de 1º de fevereiro para a posse de seus membros e eleição das Mesas, no primeiro dia de cada legislatura, a Câmara Municipal, por força de lei elaborada nesse princípio, se reúne também a 1º de janeiro, para posse de seus membros, do Prefeito e eleição de sua Mesa. A simetria é adaptável. Seu não seguimento viola o texto constitucional." (GODOY, Mayr. "A Câmara Municipal e seu Regimento Interno" São Paulo: Editora Universitária de Direito, 1995. p. 63)

O IBAM, contudo, em defesa da autonomia municipal, se alinha ao posicionamento de José Afonso da Silva, segundo quem o período de recesso estabelecido para o Congresso Nacional não se estende aos demais entes da federação:

"A Constituição Federal não impõe aos Estados critérios sobre funcionamento de seu Poder Legislativo, de sorte que o Poder Constituinte Estadual poderá dispor sobre o assunto como melhor lhe parecer. É-lhe facultado adotar ou não o esquema das sessões legislativas previsto para o Congresso Nacional, que se reúne, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de



agosto a 15 de dezembro, dividindo-se a sessão legislativa ordinária em dois períodos. Sua autonomia aí é praticamente total. Não é total, porque não pode deixar de fixar um período anual de funcionamento, já que existem exigências, como a de elaboração orçamentária, a de apreciação das contas do Governador e outras, que demandam trabalho legislativo durante o ano. e é evidente que, na medida em que a Constituição Federal outorgou mais poderes aos Estados, torna-se imprescindível maior atividade de seu Poder Legislativo, para cumprir suas funções de legislar, de deliberar, de fiscalizar e de controlar." (SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 623)

Isto posto, em que pesa posição contrária, cabe ao Município dispor sobre seu período legislativo, podendo suprimir o recesso parlamentar usualmente concedido no mês de julho. Assim sendo, concluímos que nada impede que o Município promova alteração do período relativo ao recesso parlamentar conforme pretendido.

É o parecer, s.m.j.

Rafael Pereira de Sousa  
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves  
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2011.



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



ORDEM DO DIA DA 1<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 11 DE JUNHO DE 2015.

## PROPOSIÇÕES EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 1 - Primeira discussão e votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 8 de junho de 2015, da Mesa Diretora, que altera o "caput" do art. 39 da Lei Orgânica do Município. Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, de 10 de junho. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do § 4º do art. 130 do Regimento Interno. Quórum para aprovação: 2/3 dos vereadores (§ 1º do art. 45 da Lei Orgânica do Município). Votação nominal com o Presidente (inciso II do art. 31 da Lei Orgânica do Município, art. 28, II e art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).
  
- 2 - Primeira discussão e votação do Projeto de Resolução nº 3, de 8 de junho de 2015, da Mesa Diretora, que dá nova redação ao art. 127 do Regimento Interno. Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, de 10 de junho. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do § 4º do art. 130 do Regimento Interno. Quórum para aprovação: maioria absoluta (§ 1º do art. 321 do Regimento Interno). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de junho de 2015.

*DAVID BERTANHA*  
Presidente



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



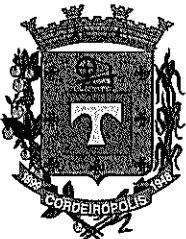
## ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2015.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e quinze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis, no Centro de Convivência do Iáoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, a partir das dezenove horas e catorze minutos, para a realização da primeira sessão extraordinária, da terceira sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador David Bertanha, sendo secretários os vereadores Jcsé Geraldo Botion e Odair Peruchi. Realizada a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Ceolin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Havendo número legal, foi aberta a sessão. Inicialmente, foi feita a leitura do editorial de convocação e, em seguida, abriu-se a **Ordem do Dia**, com os seguintes itens: **Primeira discussão e votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 8 de junho de 2015**, da Mesa Diretora, que altera o "caput" do art. 39 da Lei Orgânica do Município. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, foi aprovada por unanimidade. **Primeira discussão e votação do Projeto de Resolução nº 3, de 8 de junho de 2015**, da Mesa Diretora, que dá nova redação ao art. 127 do Regimento Interno. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às dezenove horas e vinte e dois minutos, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.

David Bertanha  
Presidente

Odair Peruchi  
2º Secretário

José Geraldo Botion  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



ORDEM DO DIA DA 21<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 23 DE JUNHO DE 2015.

## PROPOSIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

1 - Discussão adiada e votação do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 3 de junho de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao "caput" do artigo 45 e ao art. 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme específica. Parecer favorável da Assessoria Jurídica, de 15 de junho. Parecer nº 1416/2015 do IBAM, favorável. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno. Aprovação com maioria absoluta (art. 46, § 2º, IV da Lei Orgânica do Município). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

## PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

2 - Segunda discussão e votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 8 de junho de 2015, da Mesa Diretora, que altera o "caput" do art. 39 da Lei Orgânica do Município. Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, de 10 de junho. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do § 4º do art. 130 do Regimento Interno. Aprovação com 2/3 dos vereadores (§ 1º do art. 45 da Lei Orgânica do Município). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno) com o Presidente (inciso II do art. 31 da Lei Orgânica do Município e art. 28, II do Regimento Interno).

3 - Segunda discussão e votação do Projeto de Resolução nº 3, de 8 de junho de 2015, da Mesa Diretora, que dá nova redação ao art. 127 do Regimento Interno. Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, de 10 de junho. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do § 4º do art. 130 do Regimento Interno. Quórum para aprovação: maioria absoluta (§ 1º do art. 321 do Regimento Interno). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

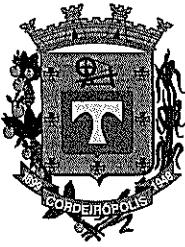
## PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL

4 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 14, de 29 de abril de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências. Parecer do IBAM, de 13 de maio. Parecer favorável da Assessoria Jurídica, de 25 de maio. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 275 do Regimento Interno. Aprovação com maioria absoluta (art. 283 do Regimento Interno). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

5 - Discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 27 de abril de 2015, do vereador Rosivaldo Antônio Pina, que concede a "Medalha João Pacífico" à atleta Beatriz Juliana Gomes Barros. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com 2/3 dos vereadores (art. 284 do Regimento Interno). Votação nominal (art. 238, IV do Regimento Interno), com o Presidente (inciso II do art. 31 da Lei Orgânica do Município e art. 28, II do Regimento Interno).

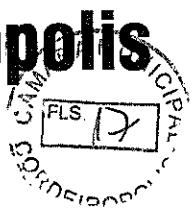
Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de junho de 2015.

David Bertanha  
Presidente



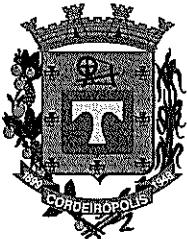
# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



## ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2015.

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quinze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis, no Centro de Convivência do Idosc "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da vigésima primeira sessão ordinária, da terceira sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador Daviá Bertanha, sendo secretários os vereadores José Geraldo Botion e Odair Peruchi. Realizada a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina, Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, ausente o vereador Aiceu da Silva Guimarães com justificativa. Foram apresentadas e aprovadas as atas da 19ª sessão ordinária e da 1ª sessão extraordinária, realizadas em 9 e 11 de junho. Solicitaram inscrição na **Explicação Pessoal** os vereadores Sérgio Balthazar, Fátima Celin, José Geraldo, Cdair Peruchi, Rosivaldo e Jonas Chaves. Aberto o **Expediente**, foram apresentados os seguintes **Requerimentos**: nº 134/2015, da vereadora Fátima Marina Celin, que apela ao Deputado Estadual Aldo Demarchi para ações visando à construção de passarela para ligar a Rua Dr. Elay Chaves ao centro, sobre o km. 163 da Rodovia Constante Peruchi (SP-316). Em discussão, a autora disse que o requerimento trata da passarela que liga os bairros Nossa Senhora Aparecida, Jardim Planalto, Vila Olímpia, Jardim Corte, Jardim Juventude e Vila dos Pinheiros com o Centro; lembrou que, em 2013 ocorreu uma audiência, onde foram debatidas propostas com relação ao projeto apresentado pelo DER a respeito de como seria a recuperação da rodovia e como seria esse trajeto; disse que, nessa época, foi apresentada a reivindicação da construção da passarela e o engenheiro presente solicitou que fosse encaminhado um requerimento para que analisassem o pedido; falou que já se passaram dois anos e ainda não obteve retorno, por isso está retomando essa reivindicação junto ao Deputado Aldo Demarchi que está presente nesse debate; informou que, o debate sobre a recuperação da rodovia começou em uma audiência pública na Câmara Municipal de Rio Claro, sobre a descentralização do orçamento do Estado de São Paulo; falou que, com a melhoria na rodovia, o que já está acontecendo em alguns pontos, irá aumentar o tráfego de veículos; disse que é necessário realizar a construção da passarela, agora que está ocorrendo a obra na rodovia, pois mais pra frente será muito mais difícil; agradeceu a todos que assinaram o abaixo-assinado para a construção da passarela e o apoio de todos os vereadores. O Sr. Presidente disse que a construção dessa passarela é muito importante, pois o fluxo de pessoas é grande; disse que será retirado o fluxo da Vila Nossa Senhora Aparecida e os caminhões que carregam e descarregam nas cerâmicas passarão pela rodovia, sendo difícil as pessoas atravessarem. Sérgio Balthazar disse que, desde seu primeiro mandato, solicita esta passarela; falou que, quando foi pensado no projeto de melhorias da rodovia, deveria ter constado essa passarela; disse que já foram feitos vários requerimentos e indicações sobre o assunto; lembrou que já foram realizadas várias indicações sobre a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, alertando para a possibilidade de novos acidentes; disse que essa é uma excelente iniciativa da vereadora Fátima e que o abaixo-assinado reforça a necessidade das pessoas; falou que é cansativo o fato de pedir e mostrar os problemas e nada ser feito. Odair Peruchi disse que, nesta semana, pensou muito sobre a SP-316, após as melhorias; falou que sua idéia é solicitar a municipalização da estrada, no trecho desde a Anhanguera até a divisa com Santa Gertrudes, para não ocorrer o mesmo erro da Limeira-Cordeirópolis, onde Limeira solicitou a municipalização, colocou o pedágio e Cordeirópolis ficou com os problemas; disse que, com a municipalização, o Município teria autonomia na estrada; falou que a rodovia atravessa nosso perímetro urbano e que, depois das melhorias, o próprio

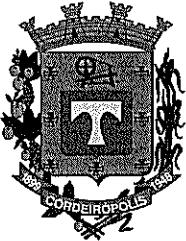


# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



necessário abrir consulta e debate para verificar a aceitação dessa questão; falou que, hoje, para a colocação de canos, por exemplo, é necessária a autorização do DER e a burocracia é grande. Em aparte, Sérgio disse respeitar o ponto de vista do vereador Odair, pois toda a discussão é necessária e importante, mas que, particularmente, é contra a municipalização da rodovia, pois tudo está sendo jogado para o Município; falou que, a responsabilidade de cuidar das rodovias é do Governo do Estado; disse que o Município precisa cobrar para que se realizem as melhorias; que a municipalização da rodovia não é um bem necessário, mas um mal para os cofres públicos. Odair Peruchi lembrou que a rodovia Limeira-Cordeirópolis era estadual e que Limeira solicitou a concessão da estrada; que a estrada que liga Araras a Rio Claro está com um pedágio; falou que as melhorias nas rodovias exigem manutenção; que é necessário discutir essa questão para se ter mais facilidade para resolver os problemas, já que ela corta o perímetro urbano de Cordeirópolis; reforçou que outro município pode solicitar a municipalização. Geraldo Botion parabenizou a vereadora Fátima Celin pelo requerimento; lembrou que, em 2013, quando ocorreu a audiência pública, foi dada liberdade para que todos os presentes apresentassem sugestões e que, na ocasião, foi solicitada esta passarela; disse que outra discussão foi para que a obra começasse da Anhanguera no sentido Rio Claro; falou que encaminhará um e-mail para o deputado Demarchi, pois ele tem peso político nessa área; afirmou que a municipalização deve ocorrer, o Município tem que ser responsável; lembrou de André Franco Montoro, que quando ministro do Trabalho implantou o 13º salário para o trabalhador e que, na época em que era Governador do Estado de São Paulo, dizia que tudo tinha que se caminhar para a municipalização e que os Municípios deveriam buscar os recursos; falou que a Escola Profª Amália Malheiros foi a primeira municipalização do Estado de São Paulo; que foi muito criticado por isso, mas até hoje é uma escola desejada por todos os pais; lembrou que, quando Prefeito, encaminhou um projeto para a Câmara sobre a criação de um pedágio na rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy e realizou audiência pública para discutir o assunto; falou que, por interesse político, realizaram pressão em cima dos vereadores e o projeto foi rejeitado; disse que, imediatamente, o Prefeito de Limeira, Jurandyr Paixão, preparou um projeto e, em três dias, o pedágio foi aprovado no município vizinho; afirmou que a municipalização é necessária; que a municipalização da segurança se faz com a Guarda Municipal, dando armamento e comunicação; reafirmou que é a favor da municipalização da rodovia SP-316. Em aparte, Fátima Celin disse estar preocupada, pois está nos jornais que o custo da recuperação da rodovia é de R\$ 52 milhões e que, há mais de trinta anos que essa rodovia não tem a manutenção devida; falou que são necessários mais dados e abrir o debate sobre essa questão; que, no momento, é necessário trabalhar na questão da passarela e depois coletar informações e verificar a necessidade de debates. Geraldo Botion disse que visitou a estrada, conversou com o engenheiro das obras e várias pessoas sobre o trabalho que vem sendo realizado no local; falou que estão construindo uma rodovia de nível internacional e que, após o término da obra, durante os próximos 30 ou 40 anos, será necessária apenas a conservação, disse que, como vereador, é necessário acompanhar a construção dessa obra; afirmou que, a obra demorou dois anos para começar porque houve interesse de "grupos políticos". Em aparte, Rosivaldo Pina lembrou que realizou indicação, no período em que ocorreu a modificação no projeto. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 136/2015, da vereadora Fátima Marina Celin, que requer do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde informações sobre as ações intersetoriais e integradas de prevenção e combate a dengue, bem como a mobilização da população para a preparação aos períodos de outubro e novembro. Requerimento nº 137/2015, do vereador José Geraldo Botion, que requer informações da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos sobre a quantidade de veículos, fiscais de posturas e a subordinação destes. Requerimento nº 138/2015, da vereadora Fátima Marina Celin, que requer votos de

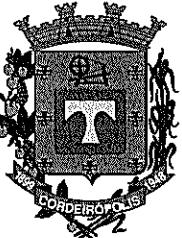


# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Nutricional. Em discussão, a autora disse que, embora haja a Lei do Conselho Municipal de Segurança Alimentar desde o ano de 2003, ainda não havia ocorrido no Município o debate sobre segurança alimentar; falou que é importante essa iniciativa do Poder Público com relação à conferência; que foi muito representativa a presença, pois participaram os agricultores familiares, moradores do "assentamento" e do Bairro do Cascalho, jovens, merendeiras, dentre outros; afirmou que o debate sobre a segurança alimentar é muito importante porque é necessário avançar essas questões no Município, como a obesidade, o uso de agrotóxicos, os alimentos transgênicos e a combate à fome; lembrou da figura de Herbert de Souza e da campanha Contra a Fome, a Miséria e pela Vida; lembrou, também, de Dom Helder Câmara que, em plena ditadura militar, dizia que a pior questão que o ser humano poderia passar é a fome e de Josué de Castro, que defendeu a cesta básica para os trabalhadores e a merenda escolar; disse que, a questão da segurança alimentar passa por pessoas que lutaram para que hoje tivéssemos tudo isso incluído e acredita ser importante lembrar-se delas; afirmou que é muito importante esse passo que o município deu na realização da conferência; falou sobre a importância da avaliação da segurança alimentar, para que as pessoas tenham comida; informou que foi discutida a ampliação das hortas nos bairros, para que as pessoas tenham acesso a esse tipo de alimento; disse que foi um debate muito importante e que caberia apresentar as propostas que foram aprovadas na conferência em uma próxima sessão de Câmara; parabenizou a comissão organizadora pela realização. O Sr. Presidente disse que, hoje, a preocupação é com o glifosato que é usado na agricultura; explicou que a substância é um mata-mato e a Secretaria da Agricultura informou que os agricultores estão colocando uma superdose desses herbicidas na agricultura; disse que muitos agricultores estão realizando pulverizações aéreas e muito rápidas nos produtos e que o tempo de carência para a colheita muitas vezes não é respeitada; falou que é necessário realizar um estudo profundo sobre o uso do agrotóxico na comida. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Foram apresentadas as seguintes indicações: nº 203/2015, do vereador David Bertanha, solicitando a destinação de guardas municipais nos horários de entrada e saída dos alunos na Escola Geraldo Rocha, no Jardim Eldorado; nº 204/2015, do vereador David Bertanha, solicitando guardas municipais ou policiais no horário de HTPCs, realizado toda quarta-feira, das 17h30min às 19h30min, na Escola Municipal Geraldo Rocha, no Jardim Eldorado; nº 205/2015, da vereadora Fátima Celin, solicitando a ampliação dos serviços oferecidos aos idosos, com instalação da sala de ginástica, construção de piscinas para hidroginástica e implantação da Casa Dia do Idoso; nº 206/2015, da vereadora Fátima Celin, solicitando formulação de política pública de acolhimento aos imigrantes haitianos e africanos em nosso município e busca de apoio junto ao governo estadual e federal; nº 207/2015, da vereadora Fátima Celin, solicitando implantação de ESF (Estratégia de Saúde da Família) Rural, para atender reivindicações das mulheres que residem nesta área; nº 212/2015, do vereador Jonas Antonio Chaves, que solicita operação tapa-buraco na Rua Antonio Pereira da Silva, em frente ao nº 450, no Jardim Progresso; nº 213 a 215/2015, ao vereador Sérgio Baltazar Rodrigues de Oliveira, solicitando estudo do impacto e do volume de água de chuva que deverá descer do Anel Viário; levantar, com alvenaria, em 200 mm o "ladrão" da Represa do Barro Preto, além de estudo sobre o possível assoreamento da represa e de possíveis resíduos ou lixo que será derramado no local, podendo causar impacto ambiental; solicitando providências para o cruzamento do Anel Viário com a Rodovia Constante Peruchi (SP-316), referente à sinalização de solo e aérea, escoamento de água e "grau de perigo" e solicitando providências para o cruzamento, sinalizações de solo e aérea e escoamento de água entre o Anel Viário e a Rua do Barro Preto. Fátima Celin solicitou a palavra para discorrer sobre o Requerimento nº 136/2015; disse que o Parque Regional do Aglomerado Urbano de Piracicaba criou sua comissão de combate à dengue, devido à epidemia que havia na maior parte

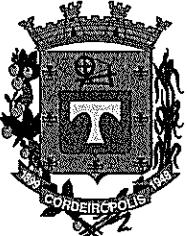


# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Regional da Saúde de Piracicaba, onde receberam um CL com toda a legislação sobre a prevenção da dengue e com uma normativa federal que diz que, em situações de epidemia, o decreto municipal a ser feito não pode ser baseado na Lei Orgânica, mas nessa normativa federal, para que as despesas não corram por conta do município; disse que, nessa reunião, também foi colocada que, na saúde privada, houve um número maior de mortes por causa da dengue; afirmou que, a saúde pública está preparada para tratar das questões que envolvem toda a população e que há uma cultura de equipes com trabalhadores de vários setores, não ficando somente na decisão do profissional de medicina a questão de como vai tratar; falou que foi observado que quando o atendimento é realizado na saúde pública, o diagnóstico é mais rápido; disse que o "ano da dengue" se encerra no dia 27 de julho e que, se o Município não estiver preparado e a sociedade mobilizada para cuidar dessa questão, poderá enfrentar um novo surto de dengue; afirmou que o requerimento é para que o Município se prepare, para que não ocorram os mesmos problemas. Não foram apresentados **requerimentos verbais**. Foram apresentadas as seguintes **indicações verbais**: da vereadora Fátima Celin, solicitando uma análise do setor de engenharia sobre a rotatória do Barro Preto; do vereador Rosivaldo Pina, solicitando manutenção na iluminação na Rua José Aparecido Benedito, no Jardim Santa Luzia e a manutenção da iluminação no Viaduto "Valdemar Fragnani". Sérgio Balthazar disse que, quando foi apontado o problema da rotatória do Barro Preto, para que não ocorressem acidentes, a resposta foi que, no local, passa uma tubulação de gás que vai para as cerâmicas e que não seria possível realizar o serviço; falou sobre o problema da água que vai para a represa do Barro Preto. Foi dispensada a leitura das seguintes **correspondências recebidas**: Ofício nº 115/2015, encaminhando as Leis Complementares nº 218 e 219/2015; Ofício nº 216/AAP/GM-MF, em atenção ao Requerimento nº 82/2015; Carta da Diocese de Limeira, encaminhando o posicionamento dos bispos sobre a "ideologia de gênero nos projetos municipais de educação"; Ofício nº 128/2015, em atenção ao Requerimento nº 114/2015; Ofício nº 126/2015, em atenção às reivindicações da Associação de Moradores do bairro Engenho Velho. Encerrado o Expediente, passou-se à verificação de presença, onde responderam os seguintes vereadores: David, Fátima, Jonas, José Geraldo, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio, ausente o vereador Alceu com justificativa. Foi recebido o Projeto de Lei nº 19/2015, do Sr. Prefeito Municipal, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) para os anos de 2015-2025 e dá outras providências. Na Ordem do Dia, foi inicialmente proposta a inversão de pauta para a discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 27 de abril de 2015, do vereador Rosivaldo Antônio Pina, que concede a "Medalha João Pacífico" à atleta Beatriz Juliana Gomes Barros. Em discussão, o autor agradeceu a toda a família da atleta, e que Beatriz leva o nome de Cordeirópolis por onde passa; falou que acompanhou, no Ginásio Municipal de Esportes, o esforço e o desempenho da atleta; disse que, atualmente, a atleta está no XV de Piracicaba, representando Cordeirópolis; lembrou que Beatriz é a segunda atleta, representante Cordeirópolis, que mais possui medalhas nos Jogos Abertos, com um total de seis; pediu o apoio dos demais vereadores na aprovação do projeto. Fátima Celin parabenizou Beatriz e seu treinador, Clóvis Pena; disse que, além de ser um destaque no esporte, é mais uma mulher que está ocupando seu espaço e se desenvolvendo. Sérgio Balthazar parabenizou o vereador Rosivaldo pela lembrança, pois quando se faz na "Medalha João Pacífico", muitas não têm a noção da grandiosidade que é receber essa medalha; disse que assistiu um documentário a respeito de João Pacífico e que, como cordeiropolitanos, não valorizamos 1% da grandiosidade que ele fez para a música popular brasileira, para o Brasil e para o mundo; falou que, como João Pacífico, existem muitos outros que saíram de Cordeirópolis e, muitas vezes, não valorizamos, citando na área do futebol o falecido jogador "Giba", e os esportistas locais Paulão e o Mário Damião, o Spinelli e o locutor esportivo Léo Batista; disse que, outro injustiçado na cidade é o treinador Clóvis Pena, que já fez muito pelo esporte e ganhou várias medalhas no Cordeirópolis Futsal.

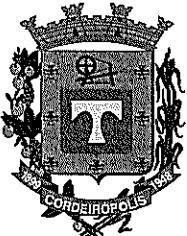


# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



atleta; disse estar orgulhoso pela homenageada ser uma mulher batalhadora e vencedora, que busca seu espaço e por ser negra; exaltou a figura do marido que sempre incentivou ao esporte; parabenizou a atleta. Geraldo Botion parabenizou o vereador Rosivaldo Pina; disse que a atleta tem uma responsabilidade muito grande, pois está passando um exemplo para as novas gerações; falou que dificuldades são iminentes e frequentes, mas que a atleta consegue transpor todos os obstáculos e vencer; parabenizou a atleta. Odair Peruchi parabenizou a atleta Beatriz; disse que sempre foi um amante do esporte e que, quando esteve Prefeito, gostava de ir junto com a delegação nas disputas dos Jogos Regionais; afirmou que a atleta representou muito bem nosso Município; falou que o esporte precisa fazer parte da nossa vida cotidiana e que são necessárias políticas públicas para desenvolvimento do esporte; parabenizou a atleta e toda a sua família e também o vereador Rosivaldo. O Sr. Presidente disse que não é fácil ser atleta; afirmou estar muito feliz em poder, juntamente com o vereador Rosivaldo, conceder a Medalha João Pacífico, que foi um cordeiroense que levou seu nome para todo o sertão brasileiro; falou que a atleta se destacou no Município e que, mesmo depois de ser mãe, continuou a se dedicar ao esporte; desejou muitas felicidades e vitórias; parabenizou o vereador Rosivaldo pela iniciativa. Em votação nominal, foi aprovada por 8 (oito) votos, dos vereadores David, Fátima, Jonas, José Geraido, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio. O Sr. Presidente suspendeu a sessão para a entrega da homenagem à atleta. Reaberta a sessão, passou-se para a discussão adiada e votação do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 3 de junho de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao "caput" do artigo 45 e ao art. 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme específica. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, o projeto foi aprovado com os votos dos vereadores Fátima, Jonas, Geraldo Botion, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio. Segunda discussão e votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 8 de junho de 2015, da Mesa Diretora, que altera o "caput" do art. 39 da Lei Orgânica do Município. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, foi aprovado por 8 (oito) votos, dos vereadores David, Fátima, Jonas, Geraldo Botion, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio. Segunda discussão e votação do Projeto de Resolução nº 3, de 8 de junho de 2015, da Mesa Diretora, que dá nova redação ao art. 127 do Regimento Interno. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, foi aprovado por 7 (sete) votos, dos vereadores Fátima, Jonas, Geraldo Botion, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio. Discussão e votação do Projeto de Lei nº 14, de 29 de abril de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, acordo com o art. 283 do Regimento Interno, o projeto de lei foi aprovado com sete votos, dos vereadores Fátima, Jonas, José Geraido, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio. Em seguida, o Sr. Presidente leu o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Consultado o Plenário, foi aceito por todas a votação das emendas em bloco. Emenda nº 1, de autoria de todos os vereadores, que transpõe recursos para o Programa 2000 - Processo Legislativo Municipal - Ação 1121 - Reforma e Ampliação da Câmara. Em discussão, Sérgio Baltazar parabenizou os vereadores que elaboraram as emendas e os que assinaram, pois as três emendas retratam a necessidade; cumprimentou o Padre Anderson Luiz Ribeiro, da Quase Paróquia Santa Luzia, presente na sessão; disse que ele tem acompanhado alguns debates importantes para a comunidade. O Sr. Presidente agradeceu a presença do Padre Anderson e do Sr. Marcos Rosa. Emenda nº 2, de autoria dos vereadores David Bertch, Fátima Celin, Jonas Chaves, Geraldo Botion, Odair Peruchi, Rosivaldo Pina e Sérgio Baltazar, que transpõe recursos para o Programa 0220 - Acesso à Educação - Educação infantil - Ação nova - Reforma e Ampliação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente no Assentamento XX de Novembro. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Emenda nº 3, que transpõe recursos



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



veículos de transporte de pacientes. Em discussão, Fátima disse que será o primeiro ano do orçamento impositivo, com relação à Câmara dos Vereadores; explicou que, na elaboração dessas emendas, cinquenta por cento deve ser destinado para a área da saúde; lembrou que veículos para o setor de ambulâncias é uma reivindicação antiga; falou sobre a necessidade de esses veículos serem adaptados, pois existem muitos idosos e deficientes; disse que foi muito importante a iniciativa da Câmara em elaborar essas emendas, principalmente a que se refere à saúde. O Sr. Presidente agradeceu todos os vereadores pelo apoio às emendas e falou sobre a necessidade das ambulâncias. Em votação nominal, as emendas foram aprovadas por 7 (sete) votos, dos vereadores Fátima, Jonas, Geraldo, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio. Encerrada a **Ordem do Dia**, foi realizada nova verificação de presença, onde estavam presentes os seguintes vereadores: David Bertanha, Fátima Ceiin, Jonas Chaves, Geraldo Botion, Liliane Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Pina e Sérgio Balthazar, ausente com justificativa o vereador Alceu Guimarães. Falaram em **Explicação Pessoal**, os seguintes vereadores: Odair Peruchi falou sobre o empenho que, juntamente com o vereador José Geraldo, realiza com relação à questão da logística e dos projetos que está encaminhando para o Governo Estadual; disse que, encontrou uma empresa do Governo Federal, a EPL (Empresa de Planejamento e Logística) S/A, que é vinculada ao Ministério dos Transportes; que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no País, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias; disse que a empresa tem uma visão público-privada e associada à infraestrutura e serviços e que o Plano Nacional de Logística Integrada deve identificar as necessidades e oportunidades de investimentos a curto, médio e longo prazo; que a empresa tem um objetivo de, nos próximos vinte anos, promover no Brasil uma logística eficiente e contemplada; que é necessário unir esforços para colocar Cordeirópolis em um plano de investimento futuro. Sérgio Balthazar convidou a todos, no próximo final de semana, para a Festa Junina na Comunidade de Santa Luzia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.

David Bertanha  
Presidente

Odair Peruchi  
2º Secretário

José Geraldo Botion  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Altera o "caput" do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º.** O 'caput' do art. 39 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 39.** A Câmara Municipal se reunirá, anualmente, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação."

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de junho de 2015.

David Bertanha  
Presidente

José Geraldo Boton  
1º Secretário

Odair Peruchi  
2º Secretário

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcial do pão.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições pertinentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 029/2015 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Rafael Silva dos Santos Padaria – ME para os lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 289.274,00 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Rafael Silva dos Santos Padaria – ME.

Cordeirópolis, 18 de Junho de 2015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcial de leite

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições pertinentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 030/2015 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Capodifoglio & Cia Ltda para o item C1 com valor total de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Capodifoglio & Cia Ltda.

Cordeirópolis, 22 de Junho de 2015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO  
PREFEITO MUNICIPAL

Atos Oficiais do Poder Legislativo

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Altere o "caput" do art. 39 da Lei Orgânica do Município:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos de § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º C "caput" do art. 39 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. A Câmara Municipal se reúna, anualmente, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor no ato de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de junho de 2015

David Bernabé  
Presidente

José Geraldo Botelho  
1º Secretário

Odair Peruchi  
2º Secretário

## Ata de Julgamento das Propostas - Tomada de Preços 01/2015

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cordeirópolis informa por meio deste a disponibilização da Ata de Julgamento das Propostas das empresas partes da Tomada de Preços 01/2015. Endereço para consulta: [www.camaracordeiropolis.com.br](http://www.camaracordeiropolis.com.br); nos menus laterais posterior à mouse sobre Portal Transparência e círculo em Edital. A Comissão de Licitação também informa a abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões ao julgamento das propostas, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação dessa, sendo os 5 (cinco) primeiros dia útil para apresentação de recursos e os 5 (cinco) últimos dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Cordeirópolis, 23 de junho de 2015

Resolução nº 3, de 24 de junho de 2015.  
Dá nova redação ao art. 127 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

PAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, por meu a seguir a Resolução:

Art. 1º O art. 127 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 127. A Câmara Municipal se reúna, anualmente, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de junho de 2015.

David Bernabé  
Presidente

Publicação na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 24 de junho de 2015.

O JORNAL OFICIAL  
do Município de Cordeirópolis - SP

## INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial organizar e organizar os documentos.

e-mail: [jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)